



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL DE ABERTURA

EDITAL Nº 001/IATER/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE RORAIMA - IATER

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RORAIMA - IATER, em conjunto com o INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE RORAIMA - IERR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do que preconiza o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Estadual nº 323 de 31 de dezembro de 2001, alterada pela Lei 807 de 26 de maio de 2011, de servidores temporários, de formação de nível superior e médio, para compor o quadro de pessoal da estrutura organizacional do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RORAIMA - IATER.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital destina-se à contratação, em caráter temporário, para o preenchimento de **80 (oitenta) vagas, sendo 36 (trinta e seis) vagas para cargos de nível superior e 44 (quarenta e quatro) vagas para cargos de nível médio técnico**, bem como formação de cadastro de reserva, no intuito de fornecer apoio técnico, logístico e pessoal nas ações de cunho socioassistencial dirigidas pelo poder público estadual.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado - PSS destina-se à contratação, em caráter temporário, por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato (observado o prazo de vigência deste edital), podendo este ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por uma Comissão Geral Organizadora, uma Comissão de Análise de Inscrições e Experiência Profissional e uma Comissão de Provas, todas constituídas por servidores do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural de Roraima - IATER e do Instituto de Educação de Roraima - IERR, nomeadas por meio de portaria conjunta entre as duas instituições, podendo contar, quando necessário, com a colaboração de servidores de outras entidades.

1.4 É de responsabilidade do candidato ler o inteiro teor do presente edital, não cabendo em hipótese alguma, alegar desconhecimento de suas cláusulas.

1.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no site eletrônico do seletivo e/ou no Diário Oficial do Estado de Roraima, incluindo prazos, resultados e eventuais atualizações do cronograma, o qual poderá sofrer alterações e será disponibilizado no endereço eletrônico ierr.edu.br/iater, conforme disposto no item 1.6.

1.6 Para efeitos de contagem dos prazos previstos no cronograma deste Processo Seletivo Simplificado, serão consideradas as datas de publicação de atos, comunicados e outros expedientes quando divulgados no site ierr.edu.br/iater.

1.7 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 03 (três) fases:

a) inscrição - compreende o período de recebimento das inscrições, a publicação da listagem de inscritos e a posterior análise da documentação obrigatória disposta no item 4.1.1 para homologação; (fase eliminatória).

b) análise curricular (experiência profissional) - somente dos candidatos que tiverem a inscrição homologada; (fase classificatória).

c) Prova objetiva - somente para os candidatos que concorrem aos cargos engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário, zootecnista e técnico agrícola: modalidade em agropecuária. Serão **convocados para esta etapa apenas os candidatos classificados até o limite de 10 (dez) vezes o número de vagas por localidade** disponibilizadas para cada cargo, conforme a ordem de classificação obtida na etapa anterior; (fase classificatória).

1.8 Do total das vagas existentes, 10% (dez por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência (PcD) nos termos do § 3º, Artigo 5º da Lei Complementar nº 053/2001.

2. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E LOTAÇÃO

2.1 As vagas existentes serão listadas por denominação de cargos, necessidade de pessoal, vagas destinadas e remuneração, conforme tabela a seguir:

2.1.1 Cargos Nível Superior

CARGO	AC*	PcD*	TOTAL	REMUNERAÇÃO
Nível Superior				
ASSISTENTE SOCIAL	1	0	1	R\$ 5.919,10
CONTADOR	0	2	2	R\$ 5.329,67
DESENVOLVEDOR DE SISTEMAS	0	1	1	R\$ 5.329,67
ECONOMISTA	0	1	1	R\$ 7.961,55
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	12	0	12	R\$ 7.961,55
ENGENHEIRO CIVIL	0	1	1	R\$ 7.961,55
ENGENHEIRO FLORESTAL	2	0	2	R\$ 7.961,55
GEÓLOGO	0	1	1	R\$ 7.961,55
MÉDICO VETERINÁRIO	13	0	13	R\$ 7.961,55
ZOOTECNISTA	1	0	1	R\$ 7.961,55
TECNOLOGO EM AGROECOLOGIA	1	0	1	R\$ 5.968,15
TOTAL DE VAGAS	30	6	36	

*AC – Ampla Concorrência

*PcD - Pessoa com deficiência

2.1.2 Cargos Nível Médio Técnico

CARGO	AC*	PcD*	TOTAL	REMUNERAÇÃO
Nível Médio Técnico				
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	1	0	1	R\$ 2.827,11
TÉCNICO AGRÍCOLA: MODALIDADE EM AGROINDÚSTRIA	1	0	1	R\$ 3.515,65
TÉCNICO AGRÍCOLA: MODALIDADE EM AGROPECUÁRIA	40	2	42	R\$ 3.515,65
TOTAL DE VAGAS	42	2	44	

*AC – Ampla Concorrência

*PcD - Pessoa com deficiência

2.2 A carga horária de trabalho será pré-estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais para todos os cargos, e poderá estar sujeita a alterações, por necessidade e interesse da Administração Pública.

2.3 A lotação do candidato ocorrerá conforme a destinação das vagas, dispostas no ANEXO VII.

2.4 Não havendo classificados (as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), estas serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as) classificados (as), observada a ordem de classificação final.

2.5 Aos candidatos que concorrem às vagas destinadas à pessoa com deficiência será assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado para o cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

2.6 Para comprovar a condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nessa modalidade deverá, no ato da inscrição, encaminhar Laudo Médico atualizado via upload no site indicado no item 4.1. O laudo deve comprovar a deficiência e declarar sua compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

2.7 A inobservância do disposto no item 2.6 acarretará a perda do direito às vagas reservadas para este fim e o candidato será desclassificado.

3. DOS CARGOS E REQUISITOS PARA CONCORRER AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 Nível Superior:

3.1.1 ASSISTENTE SOCIAL

a) Possuir certificado de conclusão de curso de Bacharelado em Serviço Social, devidamente reconhecido pela Instituição competente, nos termos da Lei. Possuir Registro vigente no Conselho Profissional competente (CRESS).

3.1.2 CONTADOR

a) Possuir certificado de conclusão de curso Superior de Bacharelado em Ciências Contábeis, devidamente reconhecido pela Instituição competente, nos termos da Lei. Possuir Registro vigente no Conselho Profissional competente (CRC).

3.1.3 DESENVOLVEDOR DE SISTEMAS

a) Possuir certificado de conclusão de curso Superior de Bacharelado em Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, devidamente reconhecido pela Instituição competente, nos termos da Lei.

3.1.4 ENGENHEIRO AGRÔNOMO

a) Possuir certificado de conclusão de curso Superior de Engenharia Agrônoma ou Agronomia, devidamente reconhecido pela Instituição competente, nos termos da Lei. Possuir Registro vigente no Conselho Profissional competente (CREA). Carteira Nacional de Habilitação válida (no mínimo categoria B).

3.1.5 ENGENHEIRO CIVIL

a) Possuir certificado de conclusão de curso Superior de Engenharia Civil, devidamente reconhecido pela Instituição competente, nos termos da Lei. Possuir Registro vigente no Conselho Profissional competente (CREA). Carteira Nacional de Habilitação válida (no mínimo categoria B).

3.1.6 ENGENHEIRO FLORESTAL

a) Possuir certificado de conclusão de curso Superior de Engenharia Florestal, devidamente reconhecido pela Instituição competente, nos termos da Lei. Possuir Registro vigente no Conselho Profissional competente (CREA). Carteira Nacional de Habilitação válida (no mínimo categoria B).

3.1.7 GEÓLOGO

a) Possuir certificado de conclusão de curso Superior de Geologia, devidamente reconhecido pela Instituição competente, nos termos da Lei. Possuir Registro vigente no Conselho Profissional competente (CREA). Carteira Nacional de Habilitação válida (no mínimo categoria B).

3.1.8 MÉDICO VETERINÁRIO

a) Possuir certificado de conclusão de curso Superior de Medicina Veterinária, devidamente reconhecido pela Instituição competente, nos termos da Lei. Possuir Registro vigente no Conselho Profissional competente (CRMV). Carteira Nacional de Habilitação válida (no mínimo categoria B).

3.1.9 ZOOTECNISTA

a) Possuir certificado de conclusão de curso Superior de Zootecnia, devidamente reconhecido pela Instituição competente, nos termos da Lei. Possuir Registro vigente no Conselho Profissional competente (CRMV). Carteira Nacional de Habilitação válida (no mínimo categoria B).

3.1.10 TECNÓLOGO EM AGROECOLOGIA

a) Possuir certificado de conclusão de curso Superior de Tecnologia em Agroecologia, devidamente reconhecido pela Instituição competente, nos termos da Lei. Possuir Registro vigente no Conselho Profissional competente (CREA). Carteira Nacional de Habilitação válida (no mínimo categoria B).

3.2 Nível Médio Técnico:

3.2.1 TÉCNICO DE INFORMÁTICA

a) Possuir Certificado de Conclusão de Curso de Nível Médio acrescido de Formação Técnica/ Profissionalizante na área ou Certificado de Conclusão de Formação Técnica/ Profissionalizante de Nível Médio na área, devidamente reconhecido pela Instituição competente, nos termos da Lei.

3.2.2 TÉCNICO AGRÍCOLA: MODALIDADE EM AGROINDÚSTRIA

a) Possuir certificado de conclusão de curso do Ensino Médio Técnico Agrícola, na modalidade em Agroindústria, devidamente reconhecido pela Instituição competente (CFTA), nos termos da Lei.

3.2.3 TÉCNICO AGRÍCOLA: MODALIDADE EM AGROPECUÁRIA

a) Possuir certificado de conclusão de curso do Ensino Médio Técnico Agrícola, na modalidade em Agropecuária devidamente reconhecido pela Instituição competente (CFTA). Possuir Carteira Nacional de Habilitação válida (no mínimo categoria B).

3.3 São também requisitos para todos os cargos temporários constantes neste certame:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado.

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) e máxima inferior a 75 (setenta e cinco) anos na data da contratação.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, sendo esta última para candidatos do sexo masculino.

d) Possuir a escolaridade mínima compatível com a função.

e) apresentar certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal, Eleitoral e da Justiça Estadual.

f) Estar em pleno gozo dos direitos políticos e quite com as obrigações eleitorais, comprovado por meio de certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral.

g) Possuir disponibilidade para realizar as atividades relativas ao contrato, na capital e nos municípios do interior do Estado de Roraima, conforme Declaração de Disponibilidade para Viagem à Serviço - Anexo VI.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições para o PSS serão realizadas exclusivamente de forma *on-line*, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição Eletrônico, disponível no endereço eletrônico do Instituto de Educação de Roraima – IERR (ierr.edu.br/iater), conforme prazo constante no Cronograma de Atividades deste Edital - Anexo

IV.

4.1.1 Documentos de caráter obrigatório (eliminatório):

1. Documento oficial de identificação com foto;
2. CPF - Cadastro de pessoa física;
3. Certidão de quitação eleitoral;
4. Comprovante de quitação do serviço militar (somente para candidatos do sexo masculino);
5. Certificado ou diploma que comprove a escolaridade que é requisito para concorrer à vaga pretendida, (reconhecido por instituição competente, nos termos da lei);

4.1.2 Documentos para fins de pontuação (classificatório):

a) Documentos comprobatórios de experiência profissional, para fins de pontuação classificatória **descrita nos itens 7.4.1.1, 7.4.1.2, 7.4.1.3 e 7.4.1.4, de acordo com o cargo a qual concorre.**

4.2 A inscrição será gratuita para todos os candidatos.

4.3 Não serão aceitas inscrições por meio diverso do estabelecido neste edital ou fora do período previsto.

4.4 A comissão organizadora não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, cabendo ao candidato acompanhar e verificar eventuais falhas e buscar resolvê-las dentro de prazo estabelecido neste edital.

4.5 O candidato só poderá se inscrever e concorrer a 01 (um) cargo previsto neste edital, ficando responsável pela escolha do cargo e indicar para qual município estará concorrendo à vaga, conforme a distribuição do Anexo VII. O candidato que apresentar duas ou mais inscrições será automaticamente eliminado do PSS.

4.6 Será de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário e a anexação de todos os documentos (pessoais e experiência profissional) previstos nos itens **4.1.1 e 4.1.2**, a ser gerado a partir do modelo descrito no item **4.7** e enviado em arquivo PDF, sob pena de eliminação do certame.

4.7 O candidato deverá utilizar OBRIGATORIAMENTE o Modelo de formulário de inscrição (disponível na página de acompanhamento) para cada cargo e nível de escolaridade, bem como seguir a ordem obrigatória de inclusão dos documentos previstos nos itens 4.1.1 e 4.1.2 e geração do arquivo em PDF único. (PODENDO TER A INSCRIÇÃO INDEFERIDA CASO NÃO ENVIE O ANEXO COM BASE NESSE MODELO).

4.8 As demais orientações para preenchimento do formulário de inscrição e o modelo de arquivo único para envio de documentação para análise, laudo médico (PcD), estarão disponíveis no endereço eletrônico: ierr.edu.br/iater.

4.9 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

4.10 O **deferimento** da inscrição estará condicionado à verificação e comparação dos dados informados no formulário pelo candidato em relação aos documentos contidos no anexo único enviado no momento da inscrição, os quais deverão estar completos, legíveis e em conformidade com as informações prestadas, observando todas as condições e exigências para o cargo pretendido descritas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.11 O candidato que fornecer dados, declarações ou apresentar documentos falsos, fraudulentos ou em desacordo com a Lei, poderá sofrer a medidas cabíveis a nível administrativos, civil e penal.

4.12 A homologação final das inscrições será divulgada no sítio do IERR no menu do Seletivo, conforme prazo constante no Cronograma de Atividades deste Edital - Anexo IV.

4.13 O (a) candidato (a) que, no ato da inscrição, não declarar ser pessoa com deficiência (PcD) é vedado, posteriormente, impetrar recurso em favor dessa condição.

5. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

5.1 O período das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado ocorrerá de 05/01/2026 a 11/01/2026, considerando-se, em todos os atos previstos no edital, o horário oficial do Estado de Roraima.

6. DA SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção consistirá em **fase de inscrição** (eliminatória), **fase de análise curricular (experiência profissional)** – para todos os cargos com inscrição homologada (classificatório) e **fase de prova objetiva** - somente para os candidatos que concorrerem aos cargos de engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário, zootecnista e técnico agrícola: modalidade em agropecuária. (classificatório).

6.1.1 Serão convocados para a fase de provas objetivas apenas os candidatos classificados até o limite de 10 (dez) vezes o número de vagas por localidade disponibilizadas para cada cargo, conforme a ordem de classificação obtida na fase de análise curricular.

6.2 A análise das inscrições e análise curricular (experiência profissional) ficará sob a responsabilidade da Comissão de Análise de Inscrições e Experiência Profissional.

a) A **análise da experiência profissional será feita mediante avaliação curricular** dos documentos hábeis que comprovem ambos os requisitos e terá pontuação para classificação, conforme segue:

a.1) Pontuação para os cargos de nível superior e de nível médio técnico, sendo:

a.1.1) até 50 (cinquenta) pontos para experiência profissional em Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER comprovada, na área da vaga que concorre para os cargos descritos nos itens **7.4.1.1 e 7.4.1.3**.

a.1.2) até 100 (cem) pontos para experiência profissional comprovada, na área da vaga que concorre para os cargos descritos nos itens **7.4.1.2 e 7.4.1.4**.

b) Não serão considerados, na pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos.

c) A Comprovação da experiência profissional deverá ser fornecida por meio de:

c.1) Para atividades em instituições públicas: declaração do setor de recursos humanos da instituição pública, onde conste os seguintes dados do candidato - nome completo, matrícula (se for o caso), CPF, descrição das atividades desempenhadas, detalhadamente, referente à vaga a qual o candidato concorre, data de início e fim do vínculo laboral - em dia/mês/ano.

c.2) Para atividades em instituições privadas: cópia da Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) onde apareça o número da CTPS, os dados do trabalhador, a foto e sua assinatura: a página com registro de admissão, demissão e função, em seus empregos.

6.4 A prova objetiva ficará sob a responsabilidade da Comissão de Realização de Provas.

6.5 A prova objetiva, de caráter classificatório, abrangerá os objetos de avaliação constantes do Anexo IX deste edital e valerá **50 (cinquenta) pontos**.

7. DA ANÁLISE DE CURRICULAR (Experiência Profissional)

7.1 Esta etapa corresponde a Análise de experiência profissional e **será realizada somente dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada, após a fase de recurso**.

7.2 Somente serão considerados para pontuação de título para experiência profissional, as atividades desempenhadas até os últimos 10 (dez) anos, **sem sobreposição de tempo**.

7.3 Os documentos comprobatórios de experiência profissional, para os cargos de nível superior e de nível médio técnico, deverão ser anexados em formato PDF no campo específico durante a inscrição conforme item 4.7, no limite de até 10 (dez) anos para a experiência profissional.

7.4 A avaliação dos documentos comprobatórios da experiência profissional será realizada pela Comissão de Análise de Inscrições e Experiência Profissional, tomando por base a tabela abaixo:

7.4.1 NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO TÉCNICO:

7.4.1.1 CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGOS	ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
	Requisito	Títulos	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
Engenheiro Agrônomo; Engenheiro Florestal; Médico Veterinário e Zootecnista	Análise Curricular (Experiência Profissional)	Documentos comprobatórios da experiência profissional em Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER, comprovada na área da vaga que concorre.	5 (cinco) pontos por cada 12 meses completos de experiência profissional em ATER, sem sobreposição de tempo.	50 (cinquenta) pontos
	PROVA OBJETIVA			50 (cinquenta) pontos
	TOTAL DE PONTOS			100 (cem) pontos

7.4.1.2 CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGOS	ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
	Requisito	Títulos	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
Assistência Social; Contador; Desenvolvedor de Sistemas; Economista; Engenheiro Civil, Geólogo e Tecnólogo em Agroecologia	Análise Curricular (Experiência Profissional)	Documentos comprobatórios da experiência profissional, comprovada para o cargo específico a que concorre.	10 (dez) pontos por cada 12 meses de experiência profissional ao cargo específico a que concorre, sem sobreposição de tempo.	100 (cem) pontos
	TOTAL DE PONTOS			100 (cem) pontos

7.4.1.3 CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

CARGO	ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
	Requisito	Títulos	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
Técnico Agrícola: modalidade em Agropecuária	Análise Curricular (Experiência Profissional)	Documentos comprobatórios da experiência profissional em Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER, comprovada na área da vaga que concorre.	5 (cinco) pontos por cada 12 meses completos de experiência profissional em ATER, sem sobreposição de tempo.	50 (cinquenta) pontos
	PROVA OBJETIVA			50 (cinquenta) pontos
	TOTAL DE PONTOS			100 (cem) pontos

7.4.1.4 CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

CARGO	ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
	Requisito	Títulos	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
Técnico em Informática e Técnico Agrícola: modalidade em Agroindústria	Análise Curricular (Experiência Profissional)	Documentos comprobatórios da experiência profissional, comprovada para o cargo específico a que concorre.	10 (dez) pontos por cada 12 meses de experiência profissional cargo específico a que concorre, sem sobreposição de tempo.	100 (cem) pontos
	TOTAL DE PONTOS			100 (cem) pontos

7.5 Para fins deste edital, considera-se **experiência profissional em Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER** o exercício de atividades diretamente relacionadas à prestação de serviços de ATER, estabelecidos na Lei nº 12.188/2010 que Institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – PNATER.

7.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato garantir a veracidade e a comprovação de todas as informações fornecidas durante o processo de inscrição. Se constatado, a qualquer tempo, que o candidato apresentou documentação falsos ou fraudados, o mesmo será excluído do Processo Seletivo Simplificado e se já contratado deverá tornar-se nula a sua contratação, além de responder administrativa, civil e criminalmente.

7.7 Não serão considerados e pontuados na avaliação dos documentos dos candidatos, os que estiverem ilegíveis ou incompletos, ficando sob a responsabilidade do candidato apresentar a documentação de forma legível.

7.8 Os Certificados ou declarações de conclusão de curso exigidos, que não estiverem na forma regular e/ou dentre outras exigências necessárias à validade, não apresentarem nome, razão social e CNPJ da entidade responsável/emissora do documento, e/ou não apresentarem nome e assinatura do responsável pela emissão do documento e/ou não apresentarem portaria ou autorização do órgão supervisor/regulamentador, quando for o caso, não serão considerados e pontuados.

7.9 Para atendimento do item de avaliação do Tempo de Serviço/Experiência no Exercício da Profissão, necessariamente o candidato deverá enviar, para análise, cópia das páginas contendo identificação do titular da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (com a foto, nome completo e dados pessoais), e cópia(s) da(s) página(s) relativa(s) ao contrato de trabalho, caso tenha tido relação de emprego regida pela CLT, com admissão e demissão de cada contrato realizado e a página seguinte ao último contrato registrado, em branco, se houver.

7.9.1 A comprovação deste título poderá ser feita também por meio da Carteira de Trabalho digital.

7.10 A comprovação do Tempo de Serviço/Experiência, quando não for por meio da Carteira de Trabalho, deverá, necessariamente, ser por meio de Declaração do empregador, sendo necessária a apresentação em papel timbrado, devendo conter os dados do emitente (pessoa física ou jurídica), com CPF ou CNPJ do emissor, assinatura e matrícula (se houver), e todos os dados e informações necessárias à análise do tempo de experiência a ser computado ao candidato, sob pena dos documentos não serem considerados e pontuados.

7.11 Os documentos, inclusive os que comprovam experiência profissional e certificados relacionados a cursos e atividades laborais realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor oficial, e com o devido reconhecimento, de acordo com a legislação vigente.

7.12 Em caso de empate na pontuação final entre candidatos, os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem:

- a) havendo candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, terá preferência, nos termos do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior pontuação na experiência profissional em ATER para os cargos definidos nos itens 7.4.1.1 e 7.4.1.3;
- c) maior pontuação na prova objetiva para os cargos definidos nos itens 7.4.1.1 e 7.4.1.3;
- d) maior pontuação na experiência profissional na área específica a que concorre para os cargos definidos nos itens 7.4.1.2 e 7.4.1.4;
- e) candidato com maior idade.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1 A terceira etapa do PSS para os cargos de engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário, zootecnista e técnico agrícola: modalidade em agropecuária, corresponderá a prova objetiva e **ocorrerá exclusivamente com os candidatos** classificados até o limite de 10 (dez) vezes o número de vagas ofertadas, por cargo e por localidade, observada a ordem decrescente de classificação obtida na segunda etapa.

8.1.1 A etapa de prova objetiva de caráter classificatório. Será realizada após a conclusão da etapa de Análise Curricular (experiência profissional) e será composta de 10 (dez) questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada questão e pontuação por questão de 5 (cinco pontos). A prova terá duração de 2 (duas) horas.

8.1.2 A prova objetiva consistirá em questões sobre temas relacionados ao exercício profissional e abordará o conhecimento técnico necessário ao desempenho da função, em conformidade com a área de concorrência do candidato, e Conteúdo Programático relacionado no Anexo IX deste Edital.

8.1.3 A convocação para a prova objetiva será divulgada em Edital específico no endereço eletrônico ierr.edu.br/iater, conforme Cronograma de Atividades deste Edital - Anexo IV, devendo o candidato se apresentar no horário, data e local indicados no ato de convocação, munido de documento oficial de identificação com foto.

8.1.4 O candidato que não comparecer ou comparecer após o horário previsto na convocação para a prova objetiva implicará na eliminação sumária do candidato, não cabendo recurso desta decisão.

8.2 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, walkman, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, pendrive, fones de ouvido, Ipad, Ipod, Iphone etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

8.2.1 O IATER recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior ao local de realização das provas.

8.2.2 É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso no local da realização da prova.

8.2.2.1 Não será permitido ao candidato, que já tenha terminado a prova, permanecer no recinto onde ela esteja sendo realizada.

8.2.3 O IATER não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova nem por danos neles causados.

8.2.4 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do interessado.

8.2.5 Os pertences levados pelo candidato não poderão estar em sua posse quando do uso de sanitários, durante a realização da prova, sob pena de eliminação.

8.2.6 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que o interessado faça uso de tais aparelhos somente após a sua saída do local de provas.

8.2.7 Os candidatos que possuam cabelos longos deverão prendê-los, deixando as orelhas à mostra.

8.2.8 É garantida a liberdade religiosa dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Comissão Geral Organizadora, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

8.2.9 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado.

8.2.10 O candidato que comparecer na etapa de prova objetiva e desistir de realizar a prova, deverá assinar o termo próprio de desistência e implicará na eliminação do candidato.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A Nota Final do Processo Seletivo Simplificado para os cargos de nível superior e para os cargos de nível médio técnico será determinada pela soma das notas finais obtidas nas etapas de análise de currículo (experiência profissional) e de prova objetiva **para os candidatos que concorrem aos cargos de engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário, zootecnista e técnico agrícola: modalidade em agropecuária, e para os candidatos que concorrem aos demais cargos** pela soma da nota final obtida na etapa de análise de currículo (experiência profissional) e obedecerá a ordem decrescente das notas, até o limite das vagas, incluindo o cadastro reserva.

9.1.1 Os candidatos que se classificarem até o limite de 10 (dez) vezes o número de vagas ofertadas, constituirão o cadastro de reserva, observada a ordem decrescente de classificação e a localidade de inscrição.

9.2 Havendo necessidade de desempate entre candidatos, será o descrito no item 7.12, “a” até “e”.

9.3 A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da soma de pontos obtidos, dentro do quadro de vagas, e do cadastro reserva.

9.4 A convocação será realizada considerando a necessidade da administração.

9.5 Os candidatos classificados dentro das vagas, ficam desde o ato da sua inscrição, ciente e de acordo, que poderão ser lotados e deverão realizar suas atividades nas unidades do IATER distribuídas no município onde inscreveu-se para concorrer à vaga, conforme o interesse da administração pública. E que caso negue-se a ocupar a lotação referida, estará motivando causa para sua rescisão contratual, caso já tenha sido contratado, a sua desclassificação do pleito, caso ainda não tenha sido.

10. DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 O IATER se reserva ao direito de manter os classificados até o limite de 10 (dez) vezes acima do número de vagas, a título de cadastro de reserva, para suprir eventuais desistências ou lacunas de pessoas que, no decorrer do trabalho, não correspondam ao desempenho necessário para o bom desenvolvimento das atividades correspondentes aos cargos e suas atribuições, conforme prescreve o edital.

10.2 Os candidatos do cadastro reserva, ficam desde o ato da sua inscrição, ciente e de acordo, que sua lotação ocorrerá no município onde realizou sua inscrição para concorrer ao pleito, e que poderão ser lotados e deverão realizar suas atividades nas unidades do IATER distribuídas no município onde inscreveu-se para concorrer à vaga. E que caso negue-se a ocupar a lotação referida, estará motivando causa para sua rescisão contratual, caso já tenha sido contratado, a sua desclassificação do pleito, caso ainda não tenha sido.

11. RECURSOS

11.1 Serão admissíveis recursos, conforme prazos do cronograma - ANEXO IV, nas seguintes hipóteses:

- a) Do indeferimento preliminar da inscrição;
- b) Do resultado preliminar de cada Etapa;
- c) Do resultado final preliminar.

11.1.1 Para impugnação contra o Edital da Seleção o candidato deverá acessar por meio do site ierr.edu.br/iater.

11.1.2 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser enviados por meio do site ierr.edu.br/iater.

sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

11.1.3 Os recursos interpostos referentes ao Edital serão julgados pela Comissão Geral de Organização do Processo Seletivo; os sobre a análise curricular (Experiência Profissional) serão julgados pela Comissão de Análise de Inscrições e Experiência Profissional; e os sobre as Provas, pela Comissão de Provas. Em todos os casos as respostas serão disponibilizadas aos candidatos recorrentes exclusivamente em meio eletrônico, na área de acompanhamento do candidato.

11.1.4 Não serão aceitos recursos extemporâneos às etapas estabelecidas no Cronograma de Atividades - Anexo IV ou em desconformidade com as instruções contidas na área do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos do site do IERR. Em caso de envio em desconformidade com as regras estabelecidas, eles não serão apreciados e serão sumariamente indeferidos.

11.1.5 Se houver alteração do edital, por força de impugnação, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

11.1.6 O (a) candidato (a) que desejar interpor recurso contra qualquer etapa prevista neste Edital deverá fazê-lo, utilizando o formulário online, acessível nas datas definidas constantes no Cronograma de Execução, através do respectivo link na página de acompanhamento.

11.1.7 O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso com upload do comprovante de inscrição, com as razões do recurso, de forma coerente e objetiva, no período de recurso contra homologação preliminar das inscrições, conforme Cronograma de Atividades deste Edital - Anexo IV.

11.1.8 A interposição de recurso administrativo não terá efeito suspensivo, não interrompendo o andamento do processo seletivo, que prosseguirá regularmente conforme o cronograma previsto no Anexo IV, não implicando reserva de vaga, nem assegurando participação provisória ou participação condicional em etapas subsequentes.

12. DO RESULTADO

12.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com a relação dos classificados e cadastro reserva será publicado e disponibilizado na área do seletivo na página do site ierr.edu.br/iater e no Diário Oficial do Estado de Roraima.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 As convocações dos classificados ocorrerão conforme edital específico a ser publicado e disponibilizado na área do seletivo na página do IERR (ierr.edu.br/iater), obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação e o número de vagas estabelecidas.

13.2 Cumpre ao candidato acompanhar as convocações através dos meios descritos neste edital. O candidato que não atender à convocação no prazo estabelecido será considerado desistente e, automaticamente, substituído pelo classificado subsequente.

13.3 Após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, **apenas os candidatos classificados e convocados**, deverão entregar ao Núcleo de Recursos Humanos do IATER um envelope contendo cópia da documentação e **apresentar os originais dos seguintes documentos**, com vista à contratação:

13.3.1 Cópias do titular:

- a) Cópia do documento de identidade ou outro documento oficial com foto;
- b) CPF;
- c) Certidão de nascimento/casamento ou averbação se for separado;
- d) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Comprovante de residência atual;
- f) Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TSE ou TRE;
- g) Certidão de regularidade eleitoral; certidão de antecedentes criminais (na esfera estadual de Roraima e Federal);
- h) Certificado de reservista, quando do sexo masculino;
- i) Certificado de escolaridade conforme o cargo, emitido por instituição de ensino competente, nos termos da lei, ou validadas no Brasil, nos termos da lei, quando se tratar de curso realizado no exterior;
- j) Comprovante de conta bancária (Banco do Brasil);
- k) Declarações, conforme Anexo II, III e VI;
- l) CNH para os cargos de engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário, zootecnista, engenheiro civil, geólogo, tecnólogo em agroecologia e técnico agrícola: modalidade em agropecuária;
- m) 01 (uma) foto 3x4.

13.3.2 Cópias dos dependentes:

- n) Certidão de nascimento ou casamento ou declaração de união estável, para todos os dependentes;
- o) Registro de Identificação - RG, para todos os dependentes;
- p) CPF, para todos os dependentes;
- r) Título de Eleitor, para dependente acima de 18 anos;

- s) Comprovante de residência, para dependente acima de 18 anos;
- t) Histórico escolar ensino superior, para dependente Filho acima de 18 anos;
- u) PIS, para dependente acima de 18 anos.

13.3.3 Para a contratação, poderão ser exigidos outros documentos além daqueles previstos no presente edital, a critério do Núcleo de Recursos Humanos do IATER.

13.3.4 A entrega da documentação para a contratação deverá ser feita, presencialmente, pelo próprio candidato selecionado ou por procurador, mediante procuração específica ou por meio de procuração simples, devidamente reconhecida em Cartório. O procurador deverá apresentar sua carteira de identidade no ato da entrega.

13.4 Os candidatos classificados e convocados que se declararem Pessoas com Deficiência (PCD), deverão na convocação, entregar Laudo Médico atualizado que deve comprovar a deficiência e declarar sua compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

13.5 Os candidatos dispostos no item 13.4 serão submetidos à avaliação de junta médica oficial do Estado de Roraima, ou se necessário, de junta médica especificamente constituída para esse fim.

13.6 A inobservância do disposto nos itens 13.4 e 13.5 acarretará a desclassificação do candidato.

14. DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA

14.1 O IATER se reserva ao direito de realizar avaliação periódica junto aos selecionados contratados, definida em regulamento específico e resguardada a ampla defesa do avaliado, em caso de aplicação da penalidade de rescisão contratual.

14.2 A avaliação referida no item anterior será de 03 (três) em 03 (três) meses e será regulamentada por portaria.

14.3 O contratado deverá desempenhar suas funções atendendo os requisitos legais.

14.4 A avaliação periódica será realizada pelo chefe imediato, o qual deverá preencher assinar o relatório de desempenho e avaliação, conforme estabelecido em regulamento.

14.5 Caso o contratado não atenda aos requisitos de desempenho, conforme item anterior, caberá ao IATER rescindir o contrato firmado e contratar o próximo classificado na lista de cadastro reserva **(neste caso, a nova contratação será pelo tempo restante da validade do Processo Seletivo – já incluído o tempo de prorrogação, conforme limite estipulado no presente edital deste edital.**

15. DA LOTAÇÃO E DISPONIBILIDADE PARA VIAGENS

15.1 Devido à natureza das ações que justificam a presente contratação, a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e aceitação do interessado de que poderá ser designado para viagens a serviço, durante a vigência do contrato, e poderá ser lotado nas unidades do IATER distribuídas no município onde inscreveu-se para concorrer à vaga, mediante a necessidade da administração.

16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

16.1 O contrato se extinguirá automaticamente pelo término da vigência do processo seletivo regido por este edital.

16.2 O contrato temporário para função pública, firmado de acordo com este edital, extinguir-se-á antes do prazo previsto, sem direito a indenização, por uma ou mais das seguintes condições:

- a) pelo óbito do contratado;
- b) por iniciativa do contratado (mediante requerimento);
- c) por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado;
- d) quando o profissional não se adaptar ou não tenha rendimento satisfatório para a função pública no qual se inscreveu;
- e) quando o contratado incorrer em falta disciplinar, nos termos da Lei Complementar 053/2001;
- f) nos demais casos previstos em lei, especialmente no art. 9º, parágrafo único, da Lei Ordinária Estadual n.º 323, de 31 de dezembro de 2001 e da Lei Complementar n.º 053/2001;
- g) Por conveniência da Administração Pública, considerando os princípios da conveniência e oportunidade.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 São de inteira responsabilidade do candidato todas as informações por ele prestadas, inclusive de seu currículo, podendo sofrer as penalidades previstas em lei, no caso de prestação de informações falsas.

17.2 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação de irregularidades nos documentos, mesmo que posterior, eliminará o candidato do processo seletivo.

17.3 Ressalta-se que é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, dando prioridade às informações divulgadas no sítio (ierr.edu.br/iater), durante a realização do certame e na fase de contratação dos aprovados.

17.4 Não será permitido o envio de documentos para avaliação de títulos, após o período de inscrição.

17.5 O envio da documentação no ato da inscrição não desobriga o candidato a comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital, sob pena de eliminação do certame e/ou cancelamento do contrato.

17.6 Os membros indicados a integrar quaisquer Comissões do presente edital e que incorrer em impedimento ou conflito de interesses, deve comunicar tal impedimento à Comissão Geral de Organização do Processo Seletivo, abstendo-se de atuar. Caso o membro seja indicado para atuar na Comissão Geral de Organização do Processo Seletivo, ficará desde logo obrigado a recusar-se a assumir o encargo, devendo desde logo ser substituído por membro sem impedimentos nos termos do presente edital.

17.7 As disposições e instruções contidas em Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão Geral de Organização do Processo Seletivo no sítio (ierr.edu.br/iater) são normas que passarão a integrar o presente Edital.

17.8 O prazo de vigência das contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da primeira contratação, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido pela Lei Estadual n.º 323/2001.

17.9 A constituição e atribuições das Comissões referidas no presente edital serão regulamentadas por portaria e publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima e sítio (ierr.edu.br/iater), deste seletivo.

17.10 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Geral de Organização do Processo Seletivo deste certame.

(assinatura eletrônica)

MARCELO DA SILVA PEREIRA

Presidente do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - IATER
Decreto n.º 7-P, de 6 de janeiro de 2023

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES

1. DA DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES

1.1 As atribuições comuns inerentes a todos os cargos deste Processo Seletivo Simplificado são as seguintes:

1.1.1 O desempenho de suas atividades profissionais com eficiência e responsabilidade, em cumprimento as suas obrigações legais, bem como o trabalho em grupo, demonstrando empatia, criatividade, flexibilidade, tolerância, proatividade e habilidade de lidar com conflitos.

1.2 São atribuições específicas dos cargos previstos neste edital:

1.2.1 Nível Superior:

1.2.1.1 ASSISTENTE SOCIAL

1. Executar e coordenar atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural -ATER direcionadas à população rural e suas organizações, com foco na melhoria da produção, renda, segurança alimentar, sustentabilidade e qualidade de vida, utilizando metodologias participativas próprias da Extensão Rural. 2. Contribuir de maneira integrada com o poder público federal, estadual e municipal, na elaboração e execução de estudos, planos e projetos voltados para o desenvolvimento sustentável da região. 3. Conduzir, executar e coordenar as ações de apoio e políticas públicas dedicadas à inclusão social e produtiva das famílias domiciliadas na zona rural, sobretudo as populações rurais organizadas em suas formas coletivas. 4. Promover ações de estímulo ao associativismo e cooperativismo mediante a organização de grupos proativos de produtores e famílias rurais. 5. Promover o acesso dos produtores rurais e indígenas aos programas de crédito rural assistido. 6. Conduzir, executar e coordenar programas e projetos voltados à garantia de direitos sociais, à redução das desigualdades no meio rural, à inclusão socioproductiva de grupos vulneráveis, à mediação de conflitos, à articulação de redes de proteção social, ao acesso a políticas públicas e serviços essenciais, e à promoção da cidadania e da participação social. 7. Pesquisar, planejar e dirigir a aplicação do serviço social nos diversos campos de sua atuação. 8. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. 9. Executar e coordenar atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural -ATER direcionadas à população rural e suas organizações, com foco na melhoria da produção, renda, segurança alimentar, sustentabilidade e qualidade de vida, utilizando metodologias participativas próprias da Extensão Rural. 10. Realizar outras atividades correlatas a sua competência.

1.2.1.2 CONTADOR

1. Coordenar, orientar, executar e avaliar as atividades de contabilidade e planejamento do IATER; Elaborar os balancetes, balanços gerais e outros demonstrativos contábeis. 2. Executar as atividades relacionadas ao Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, bem como outras obrigações fiscais e sociais. 3. Manter as certidões negativas de tributos e o cadastro do IATER atualizados. 4. Gerenciar e sugerir mudanças no Plano de Contas. 5. Efetuar o controle financeiro dos bens patrimoniais. 6. Elaborar a apuração do superávit e/ou déficit financeiro. 7. Promover o registro dos livros fiscais, conservando a documentação organizada, consoante à lei em vigor. 8. Proceder a conciliação bancária diária, promovendo a regularização de diferenças encontradas na conciliação de documentos. 9. Acompanhar, orientar e executar o registro dos atos e fatos contábeis, nos termos da lei. 10. Monitorar, manter e restabelecer a regularidade fiscal, contábil, econômico-financeira e administrativa dos cadastros vinculados ao IATER, e disponibilizar informações aos órgãos competentes. 11. Acompanhar e avaliar o desempenho financeiro global do IATER, a fim de subsidiar a tomada de decisões estratégicas no tocante ao cumprimento das obrigações e ao atendimento dos objetivos e das metas estabelecidas. 12. Realizar as tomadas de contas dos responsáveis pela execução do exercício financeiro e demais tomadas de contas que se façam necessárias. 13. Elaborar os relatórios de prestação de contas do IATER e dos termos de parceria, convênios, acordos e instrumentos congêneres em que o Instituto seja parte. 14. Executar e coordenar atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural -ATER direcionadas à população rural e suas organizações, com foco na melhoria da produção, renda, segurança alimentar, sustentabilidade e qualidade de vida, utilizando metodologias participativas próprias da Extensão Rural. 15. Realizar outras atividades correlatas a sua competência.

1.2.1.3 DESENVOLVEDOR DE SISTEMAS

1. Analisar, projetar, desenvolver e executar sistemas de processamento de dados, estudando as necessidades, possibilidades e métodos referentes aos mesmos, para assegurar a exatidão e rapidez dos diversos tratamentos de informações. 2. Executar atividades de planejamento, coordenação, controle, orientação e análise das atividades da área de Processamento de Dados, bem como a definição de projetos de sistemas e tratamento de informações. 3. Emitir parecer pertinente à área de Processamento de Dados. 4. Executar e coordenar atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural -ATER direcionadas à população rural e suas organizações, com foco na melhoria da produção, renda, segurança alimentar, sustentabilidade e qualidade de vida, utilizando metodologias participativas próprias da Extensão Rural. 5. Participar do desenvolvimento e manutenção de aplicações web, atuando tanto no front-end quanto no back-end. 6. Realizar testes unitários e de integração para garantir a qualidade do código. 7. Trabalhar em equipe na identificação e resolução de bugs e melhorias no sistema. 8. Executar atividades de desenvolvimento utilizando linguagens de programação como JavaScript (com foco em Node.js), HTML e CSS, bem como aplicar frameworks front-end como React, Angular ou Vue.js. 9. Realizar a modelagem, manutenção e consulta de bancos de dados relacionais (MySQL, PostgreSQL) e/ou não relacionais (MongoDB). 10. Utilizar sistemas de controle de versão, especialmente Git, e gerenciar repositórios em plataformas como GitHub ou GitLab. Colaborar com a equipe de desenvolvimento, demonstrar proatividade e manter comunicação eficiente. 11. Desenvolver soluções utilizando PHP, HTML, CSS, JavaScript e frameworks compatíveis, garantindo qualidade, performance e aderência às boas práticas de programação. 12. Desenvolver aplicativos móveis para iOS e Android. 13. Experiência em metodologias ágeis (Scrum/Kanban). 14. Conhecimento prático com ferramentas de CI/CD e integração com APIs REST. 15. Noções de Docker e serviços em nuvem (AWS, Azure, GCP). 16. Expertise em Segurança da Informação. 17. Experiência prévia com ferramentas de desenvolvimento móvel, como Xcode e Android Studio. 18. Realizar outras atividades correlatas a sua competência.

1.2.1.4 ENGENHEIRO AGRÔNOMO

1. Planejar, executar e coordenar atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural -ATER direcionadas à população rural e suas organizações, com foco na melhoria da produção, renda, segurança alimentar, sustentabilidade e qualidade de vida, utilizando metodologias participativas próprias da Extensão Rural. 2. Contribuir de maneira integrada com o poder público federal, estadual e municipal, na elaboração e execução de estudos, planos e projetos voltados para o desenvolvimento sustentável da região. 3. Conduzir, executar e coordenar as ações de apoio e políticas públicas dedicadas à inclusão social e produtiva das famílias domiciliadas na zona rural, sobretudo as populações rurais organizadas em suas formas coletivas. 4. Promover ações de estímulo ao associativismo e cooperativismo mediante a organização de grupos proativos de produtores e famílias rurais. 5. Promover o acesso dos produtores rurais e produtores rurais indígenas aos programas de crédito rural assistido. 6. Conduzir, executar e coordenar programas e projetos voltados à gestão da propriedade rural, à otimização da produção, à diversificação de atividades, à conservação do solo e da água, à recuperação de áreas degradadas, à identificação e mitigação de passivos ambientais, à prevenção e combate a pragas e doenças, e ao uso de tecnologias sustentáveis. 7. Realizar a operação e regulação de máquinas e equipamentos agrícolas, bem como, a condução de veículos automotores destinadas as atividades de engenheiro agrônomo e de ATER. 8. Auxiliar no desenvolvimento de processos tecnológicos para a industrialização e comercialização de produtos agropecuários. 9. Pesquisar, planejar e dirigir a aplicação da engenharia agrônoma nos diversos campos de sua atuação. 10. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. 11. Executar e coordenar atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural -ATER direcionadas à população rural e suas organizações, com foco na melhoria da produção, renda, segurança alimentar, sustentabilidade e qualidade de vida, utilizando metodologias participativas próprias da Extensão Rural. 12. Realizar outras atividades correlatas a sua competência.

1.2.1.5 ENGENHEIRO CIVIL

1. Executar, supervisionar, planejar e coordenar atividades no campo de engenharia civil. 2. Elaborar projetos e especificações. 3. Supervisionar, planejar e coordenar a execução de obras, construção, reformas ou ampliação de prédios necessários às atividades do serviço. 4. Desenvolver estudos para a racionalização de processos de construção. 5. Prestar assistência técnico-gerencial em sua área de atuação, bem como, a condução de veículos automotores destinadas as suas atividades. 6. Emitir laudos e pareceres; propor normas. 7. Fornecer dados estatísticos de sua especialidade. 8. Elaborar orçamentos e estudos sobre viabilidades econômicas e técnicas e o exercício de outras atividades reconhecidas como do profissional de Engenharia. 9. Promover o desenvolvimento agroindustrial através de planejamento, organização, coordenação e controle de micros, pequenas, médias agroindústrias. 10. Executar e coordenar atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural -ATER direcionadas à população rural e suas organizações, com foco na melhoria da produção, renda, segurança alimentar, sustentabilidade e qualidade de vida, utilizando metodologias participativas próprias da Extensão Rural. 11. Dirigir veículos automotores para deslocamento e execução das atividades de engenheiro civil e de ATER. 12. Realizar outras atividades correlatas a sua competência.

1.2.1.6 ENGENHEIRO FLORESTAL

1. Contribuir de maneira integrada com o poder público federal, estadual e municipal, na elaboração e execução de estudos, planos e projetos voltados para o desenvolvimento sustentável da região. 2. Conduzir, executar e coordenar as ações de apoio e políticas públicas dedicadas à inclusão social e produtiva das famílias domiciliadas na zona rural, sobretudo as populações rurais organizadas em suas formas coletivas. 3. Promover ações de estímulo ao associativismo e cooperativismo mediante a organização de grupos proativos de produtores e famílias rurais. 4. Promover o acesso dos produtores rurais e produtores rurais indígenas aos programas de crédito rural assistido. 5. Conduzir, executar e coordenar programas e projetos voltados a gestão da propriedade rural, a recuperação de áreas degradadas, identificação de passivos ambientais, incêndios florestais, sistemas agroflorestais. 6. Auxiliar no desenvolvimento de processos tecnológicos para a industrialização e comercialização de produtos de extrativismo vegetal. 7. Pesquisar, planejar e dirigir a aplicação da Engenharia Florestal nos diversos campos de sua atuação. 8. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. 9. Executar e coordenar atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural-ATER direcionadas à população rural e suas organizações, com foco na melhoria da produção, renda, segurança alimentar, sustentabilidade e qualidade de vida, utilizando metodologias participativas próprias da Extensão Rural. 10. Dirigir veículos automotores para deslocamento e execução das atividades de engenheiro florestal e de ATER. 11. Realizar outras atividades correlatas a sua competência.

1.2.1.7 GEÓLOGO

1. Executar e coordenar atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural-ATER direcionadas à população rural e suas organizações, com foco na melhoria da produção, renda, segurança alimentar, sustentabilidade e qualidade de vida, utilizando metodologias participativas próprias da Extensão Rural. 2. Contribuir de maneira integrada com o poder público federal, estadual e municipal, na elaboração e execução de estudos, planos e projetos voltados para o desenvolvimento sustentável da região. 3. Conduzir, executar e coordenar as ações de apoio e políticas públicas dedicadas à inclusão social e produtiva das famílias domiciliadas na zona rural, sobretudo as populações rurais organizadas em suas formas coletivas. 4. Conduzir, executar e coordenar programas e projetos voltados à análise e manejo dos recursos naturais, à prospecção e uso sustentável do solo e da água, à conservação de mananciais, à recuperação de áreas degradadas, ao estudo de impactos ambientais, à avaliação de riscos geológicos e geotécnicos, e à adoção de tecnologias sustentáveis para o uso dos recursos naturais, bem como, a condução de veículos automotores destinadas a suas atividades. 5. Pesquisar, planejar e dirigir a aplicação da geologia nos diversos campos de sua atuação. 6. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. 7. Executar e coordenar atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural-ATER direcionadas à população rural e suas organizações, com foco na melhoria da produção, renda, segurança alimentar, sustentabilidade e qualidade de vida, utilizando metodologias participativas próprias da Extensão Rural. 8. Dirigir veículos automotores para deslocamento e execução das atividades de geólogo e de ATER. 9. Realizar outras atividades correlatas a sua competência.

1.2.1.8 MÉDICO VETERINÁRIO

1. Executar e coordenar atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural-ATER direcionadas à população rural e suas organizações, com foco na melhoria da produção, renda, segurança alimentar, sustentabilidade e qualidade de vida, utilizando metodologias participativas próprias da Extensão Rural. 2. Contribuir de maneira integrada com o poder público federal, estadual e municipal, na elaboração e execução de estudos, planos e projetos voltados para o desenvolvimento sustentável da região. 3. Conduzir, executar e coordenar as ações de apoio e políticas públicas dedicadas à inclusão social e produtiva das famílias domiciliadas na zona rural, sobretudo as populações rurais organizadas em suas formas coletivas. 4. Promover ações de estímulo ao associativismo e cooperativismo mediante a organização de grupos proativos de produtores e famílias rurais. 5. Promover o acesso dos produtores rurais e produtores rurais indígenas aos programas de crédito rural assistido. 6. Conduzir, executar e coordenar programas e projetos voltados à sanidade animal, ao bem-estar animal, ao controle epidemiológico de zoonoses, à biossegurança, ao manejo nutricional e reprodutivo dos rebanhos, à prevenção e controle de enfermidades, e à adoção de tecnologias sustentáveis para a produção animal. 7. Executar inseminação artificial em tempo fixo - IATF. 8. Auxiliar no desenvolvimento de processos tecnológicos para a industrialização e comercialização de produtos agropecuários. 9. Pesquisar, planejar e dirigir a aplicação da medicina veterinária nos diversos campos de sua atuação. 10. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. 11. Executar e coordenar atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER direcionadas à população rural e suas organizações, com foco na melhoria da produção, renda, segurança alimentar, sustentabilidade e qualidade de vida, utilizando metodologias participativas próprias da Extensão Rural. 12. Dirigir veículos automotores para deslocamento e execução das atividades de médico veterinário e de ATER. 13. Realizar outras atividades correlatas a sua competência.

1.2.1.9 ZOOTECNISTA

1. Executar e coordenar atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural-ATER direcionadas à população rural e suas organizações, com foco na melhoria da produção, renda, segurança alimentar, sustentabilidade e qualidade de vida, utilizando metodologias participativas próprias da Extensão Rural. 2. Contribuir de maneira integrada com o poder público federal, estadual e municipal, na elaboração e execução de estudos, planos e projetos voltados para o desenvolvimento sustentável da região. 3. Conduzir, executar e coordenar as ações de apoio e políticas públicas dedicadas à inclusão social e produtiva das famílias domiciliadas na zona rural, sobretudo as populações rurais organizadas em suas formas coletivas. 4. Promover ações de estímulo ao associativismo e cooperativismo mediante a organização de grupos proativos de produtores e famílias rurais. 5. Promover o acesso dos produtores rurais e produtores rurais indígenas aos programas de crédito rural assistido. 6. Conduzir, executar e coordenar programas e projetos voltados ao manejo, nutrição e melhoramento genético animal, à otimização da produção pecuária, à formulação de dietas, ao bem-estar animal, à eficiência produtiva e econômica dos rebanhos, à gestão da propriedade rural e à adoção de tecnologias sustentáveis para a produção animal. 7. Auxiliar no desenvolvimento de processos tecnológicos para a industrialização e comercialização de produtos agropecuários. 8. Pesquisar, planejar e dirigir a aplicação da zootecnia nos diversos campos de sua atuação. 9. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. 10. Executar e coordenar atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural-ATER direcionadas à população rural e suas organizações, com foco na melhoria da produção, renda, segurança alimentar, sustentabilidade e qualidade de vida, utilizando metodologias participativas próprias da Extensão Rural. 11. Dirigir veículos automotores para deslocamento e execução das atividades de médico veterinário e de ATER. 12. Realizar outras atividades correlatas a sua competência.

1.2.1.10 TECNÓLOGO EM AGROECOLOGIA

1. Executar e coordenar atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural-ATER direcionadas à população rural e suas organizações, com foco na melhoria da produção, renda, segurança alimentar, sustentabilidade e qualidade de vida, utilizando metodologias participativas próprias da Extensão Rural. 2. Contribuir de maneira integrada com o poder público federal, estadual e municipal, na elaboração e execução de estudos, planos e projetos voltados para o desenvolvimento sustentável da região. 3. Conduzir, executar e coordenar as ações de apoio e políticas públicas dedicadas à inclusão social e produtiva das famílias domiciliadas na zona rural, sobretudo as populações rurais organizadas em suas formas coletivas. 4. Conduzir, executar e coordenar programas e projetos voltados à produção agroecológica e sustentável, ao manejo ecológico do solo e da água, à recuperação de áreas degradadas, à diversificação produtiva, ao uso de bioinsumos e práticas agroecológicas, à valorização dos conhecimentos tradicionais, e à promoção de sistemas agrícolas sustentáveis. 5. Auxiliar no desenvolvimento de processos tecnológicos para a industrialização e comercialização de produtos agroecológicos. 6. Pesquisar, planejar e dirigir a aplicação da agroecologia nos diversos campos de sua atuação. 7. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. 8. Executar e coordenar atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER direcionadas à população rural e suas organizações, com foco na melhoria da produção, renda, segurança alimentar, sustentabilidade e qualidade de vida, utilizando metodologias participativas próprias da Extensão Rural. 9. Dirigir veículos automotores para deslocamento e execução das atividades de tecnólogo em agroecologia e de ATER. 10. Realizar outras atividades correlatas a sua competência.

1.2.2 Nível Médio Técnico:

1.2.2.1 TÉCNICO DE INFORMÁTICA

1. Prestar suporte técnico em informática, realizando manutenção preventiva e corretiva de hardware e software, administração e monitoramento da infraestrutura de rede e serviços em nuvem, conforme as políticas de segurança da informação, assegurando a disponibilidade, integridade e eficiência dos recursos tecnológicos da instituição. 2. Realizar a administração e o monitoramento da rede de computadores, garantindo seu funcionamento contínuo e seguro. 3. Controlar e atender a demanda diária de suporte técnico. 4. Realizar a instalação, configuração e manutenção de equipamentos e periféricos de informática, incluindo computadores, impressoras, roteadores, switches e demais ativos de rede e a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos. 5. Prestar suporte técnico aos usuários, orientando-os quanto ao uso adequado dos sistemas, aplicativos e equipamentos. 6. Identificar e solucionar problemas relacionados ao hardware, software, conectividade e segurança da informação. 7. Gerenciar e prestar suporte a serviços em nuvem utilizados pela instituição, como sistemas de gestão integrada, Nota Fiscal Eletrônica, Portais de Serviços e outras plataformas que garantam a continuidade dos serviços públicos e administrativos. 8. Realizar a instalação e configuração de sistemas operacionais, aplicativos, atualizações de segurança e demais softwares necessários ao funcionamento da infraestrutura de TI. 9. Participar do planejamento, implantação e acompanhamento de políticas de segurança da informação, zelando pela proteção de dados e garantindo o cumprimento das normativas legais, como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). 10. Realizar a implementação, suporte e monitoramento de recursos de backup e recuperação de dados, bem como pela instalação e configuração de recursos audiovisuais, como projetores multimídia e sistemas para webconferências. 11. Colaborar na elaboração e execução de projetos de melhoria na área de tecnologia da informação, contribuindo com propostas de modernização e otimização da infraestrutura tecnológica.

12. Elaborar e manter atualizados registros técnicos, relatórios de atividades, inventários de equipamentos e documentação de processos, garantindo a rastreabilidade e a organização das ações executadas. 13. Executar outras tarefas correlatas que visem ao bom funcionamento da infraestrutura de tecnologia da informação da instituição, sempre de acordo com as diretrizes e políticas estabelecidas pela Administração Municipal e as legislações superiores. 14. Executar e coordenar atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural -ATER direcionadas à população rural e suas organizações, com foco na melhoria da produção, renda, segurança alimentar, sustentabilidade e qualidade de vida, utilizando metodologias participativas próprias da Extensão Rural. 15. Realizar outras atividades correlatas à sua competência.

1.2.2.2 TÉCNICO AGRÍCOLA: MODALIDADE AGROINDÚSTRIA

1. Executar e apoiar atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural-ATER direcionadas à população rural e suas organizações, com foco na melhoria da produção, renda, segurança alimentar, sustentabilidade e qualidade de vida, utilizando metodologias participativas próprias da Extensão Rural. 2. Auxiliar na elaboração e execução de estudos, planos e projetos voltados para o desenvolvimento sustentável da região, em articulação com o poder público federal, estadual e municipal. 3. Implementar ações de apoio e políticas públicas dedicadas à inclusão social e produtiva das famílias domiciliadas na zona rural, sobretudo as populações rurais organizadas em suas formas coletivas. 4. Estimular e auxiliar na organização de associações e cooperativas de produtores rurais, promovendo o fortalecimento do associativismo e cooperativismo. 5. Orientar produtores rurais e agroindústrias familiares nas políticas de incentivo à agregação de valor aos produtos agropecuários. 6. Executar atividades voltadas ao beneficiamento, processamento e conservação de produtos agropecuários, à implementação de boas práticas de fabricação, ao controle de qualidade e segurança alimentar, à adequação sanitária das agroindústrias e à adoção de tecnologias sustentáveis nos processos produtivos. 7. Auxiliar no desenvolvimento e na difusão de tecnologias para a industrialização e comercialização de produtos agropecuários, fortalecendo cadeias produtivas locais e regionais. 8. Aplicar conhecimentos técnicos para a otimização dos processos agroindustriais, visando maior eficiência, qualidade e sustentabilidade. 9. Elaborar relatórios técnicos e prestar assistência na implementação de projetos voltados ao fortalecimento da agroindústria rural. 10. Executar e coordenar atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural -ATER direcionadas à população rural e suas organizações, com foco na melhoria da produção, renda, segurança alimentar, sustentabilidade e qualidade de vida, utilizando metodologias participativas próprias da Extensão Rural. 11. Realizar outras atividades correlatas à sua competência.

1.2.2.3 TÉCNICO AGRÍCOLA: MODALIDADE EM AGROPECUÁRIA

1. Executar e apoiar atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural-ATER direcionadas à população rural e suas organizações, com foco na melhoria da produção, renda, segurança alimentar, sustentabilidade e qualidade de vida, utilizando metodologias participativas próprias da Extensão Rural. 2. Auxiliar na elaboração e execução de estudos, planos e projetos voltados para o desenvolvimento sustentável da região, em articulação com o poder público federal, estadual e municipal. 3. Implementar ações de apoio e políticas públicas dedicadas à inclusão social e produtiva das famílias domiciliadas na zona rural, sobretudo as populações rurais organizadas em suas formas coletivas. 4. Estimular e auxiliar na organização de associações e cooperativas de produtores rurais, promovendo o fortalecimento do associativismo e cooperativismo. 5. Promover o acesso dos produtores rurais e produtores rurais indígenas aos programas de crédito rural assistido. 6. Executar atividades voltadas ao manejo e conservação do solo e da água, à recuperação de áreas degradadas, ao controle fitossanitário, ao manejo de culturas agrícolas e pecuárias, à utilização de tecnologias sustentáveis, e à aplicação de boas práticas agrícolas. 7. Realizar a operação e regulação de máquinas e equipamentos agrícolas, destinadas as atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural. 8. Auxiliar no desenvolvimento e na difusão de tecnologias voltadas à industrialização e comercialização de produtos agropecuários. 9. Aplicar conhecimentos técnicos para a melhoria da produtividade e sustentabilidade das propriedades rurais, promovendo a adoção de práticas inovadoras e ecologicamente sustentáveis. 10. Elaborar relatórios técnicos e prestar assistência na implementação de projetos agropecuários. 11. Executar e coordenar atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural-ATER direcionadas à população rural e suas organizações, com foco na melhoria da produção, renda, segurança alimentar, sustentabilidade e qualidade de vida, utilizando metodologias participativas próprias da Extensão Rural. 12. Dirigir veículos automotores para deslocamento e execução das atividades de tecnólogo em agroecologia e de ATER. 13. Realizar outras atividades correlatas à sua competência.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES POR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EU,....., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, sob o número , residente e domiciliado(a) à Rua , nº....., Bairro: ,
Município , DECLARO, sob as penas da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, para fins de prova junto ao Instituto de Assistência
Técnica e Extensão Rural - IATER, em razão de Processo Seletivo do IATER, que:

1. Estou em pleno gozo dos direitos políticos.
2. Não respondo por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município.
3. Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público, de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva.
4. Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no Título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

_____ - ____ / ____ / ____

Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu , inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, sob o número , residente e domiciliado(a) à rua, , nº....., Bairro: ,
Município..... , declaro para fins de celebração de contrato temporário, sob as penas da Lei, que:

() Não exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo o qual estou ocupando, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do Artigo 37, da Constituição Federal.

() Exerço outro cargo, emprego ou função no Serviço Público na seguinte instituição, conforme abaixo especificado. Esfera: () Federal () Estadual () Municipal;

Tipo de vínculo: () Efetivo () Comissionado () seletivado;

Instituição: _____; Cargo: _____

Lotação: _____; Carga horária: _____

_____;

Horário de expediente _____.

_____ - ____, ____/____/____

Declarante

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Ord.	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES/ETAPAS	DATAS PREVISTAS
01	Publicação do edital no site do IERR (ierr.edu.br/iater)	24/12/2025
02	Interposição de recursos contra o edital	26 a 27/12/2025
03	Resultado do recurso contra o edital	30/12/2025
04	Período de inscrição	05 a 11/01/2026
05	Publicação da relação dos inscritos	14/01/2026
06	Interposição de recursos contra o resultado das inscrições	15 a 16/01/2026
07	Homologação final das inscrições e publicação dos resultados dos recursos contra as inscrições	21/01/2026
08	Publicação do resultado preliminar da análise de documentos (experiência profissional)	30/01/2026
09	Interposição de recursos contra a análise de documentos (experiência profissional)	31/01 e 01/02/2026
10	Homologação do resultado final da análise documentos (experiência profissional), após recursos, com lista de classificação	05/02/2026
11	Publicação do cronograma para realização de Provas para os candidatos que concorrem aos cargos de engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário, zootecnista e técnico agrícola: modalidade em agropecuária	05/02/2026
12	Realização das provas	15/02/2026
13	Divulgação do Gabarito Preliminar e Caderno de Questões	16/02/2026
14	Interposição de recursos contra a Gabarito Preliminar	19 a 20/02/2026
15	Divulgação do Gabarito Definitivo após recursos	25/02/2026
16	Publicação do resultado preliminar da lista de classificação após prova	27/02/2026
17	Interposição de recursos contra a lista preliminar de classificação	28/02 a 01/03/2026
18	Homologação do resultado final da lista de classificação após recursos	04/03/2026
19	Convocação dos classificados para entrega de documentos	04/03/2026
20	Entrega de documentos pelos candidatos no RH do IATER	09 a 10/03/2026
21	Assinatura do contrato	20/03/2026
22	Início das atividades	Após assinatura do contrato

ANEXO V

TERMO DE DESISTÊNCIA

(Pós-Convocação)

Eu, _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, sob o número _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro: _____, Município _____, DECLARO junto ao Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - IATER, que estou desistindo da celebração de Contrato Temporário, mediante Processo Seletivo Simplificado realizado por este Instituto, regido pelo EDITAL Nº001/IATER/2025- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - IATER

_____ - ____, ____/____/____

Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA LOTAÇÃO E DE VIAGEM À SERVIÇO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, candidato concorrente ao cargo de _____, comprometo-me, se houver necessidade da administração pública, viajar à serviço para qualquer localidade dos Municípios do interior do Estado de Roraima, para atividades referentes ao desenvolvimento dos programas, projetos e serviços relacionados ao contrato, bem como estou de acordo com a possibilidade de ser lotado em qualquer unidade/setor do IATER, na capital ou no interior do Estado de Roraima.

_____ - ____, ____/____/____

Declarante

ANEXO VII

DAS VAGAS

Vagas para o processo seletivo do IATER				
Nível Superior	Município de Lotação	Quant. de Vagas		
		AC*	PcD*	Total
CONTADOR	Boa Vista	0	2	2
DESENVOLVEDOR DE SISTEMAS	Boa Vista	0	1	1
ENGENHEIRO DE ALIMENTOS	Boa Vista	0	1	1
ENGENHEIRO CIVIL	Boa Vista	0	1	1
GEOLOGO	Boa Vista	0	1	1
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Alto Alegre	1	0	1
	Amajari	1	0	1
	Bonfim	1	0	1
	Cantá	1	0	1
	Caracarái	1	0	1
	Caroebe	1	0	1
	Mucajá	1	0	1
	Normandia	1	0	1
	Pacaraima	1	0	1
	São João da Baliza	1	0	1
	São Luiz	1	0	1
	Uiramutã	1	0	1
MÉDICO VETERINÁRIO	Alto Alegre	1	0	1
	Amajari	1	0	1
	Bonfim	1	0	1
	Cantá	1	0	1
	Caracarái	1	0	1
	Caroebe	1	0	1
	Iracema	1	0	1
	Mucajá	1	0	1
	Normandia	1	0	1
	Pacaraima	1	0	1
	Rorainópolis	1	0	1
	São Luiz	1	0	1
	Uiramutã	1	0	1
ASSISTENTE SOCIAL	Boa Vista	1	0	1
ENGENHEIRO FLORESTAL	Boa Vista	1	0	1
	Rorainópolis	1	0	1
ZOOTECNISTA	São João da Baliza	1	0	1
TECNÓLOGO EM AGROECOLOGIA	Boa Vista	1	0	1
	Subtotal	30	6	36

*AC – Ampla Concorrência

*PcD - Pessoa com deficiência

Vagas para o processo seletivo do IATER				
Nível Técnico	Município de Lotação	Quant. de Vagas		
		AC*	PcD*	Total
TÉCNICO AGRÍCOLA: MODALIDADE EM AGROPECUÁRIA	Boa Vista	3	1	4
	Alto Alegre	2	0	2
	Amajari	3	0	3
	Bonfim	3	0	3
	Cantá	3	1	4
	Caracarái	3	0	3
	Caroebe	2	0	2
	Iracema	2	0	2
	Mucajá	3	0	3
	Normandia	2	0	2
	Pacaraima	2	0	2
	Rorainópolis	4	0	4
	São João da Baliza	2	0	2
	São Luiz	3	0	3
	Uiramutã	3	0	3
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Boa Vista	1	0	1
TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA	Boa Vista	1	0	1
	Subtotal	42	2	44
	Total Geral	72	8	80

*AC – Ampla Concorrência

*PcD - Pessoa com deficiência

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/IATER/2025

Nº DO CONTRATO	XXX/2026
CARGA HORÁRIA	40 horas
LOTAÇÃO	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - IATER
CARGO	XXXXXX

Pelo presente instrumento, as partes designadas respectivamente **CONTRATANTE – ESTADO DE RORAIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.012.012/0001-26, com sede no Palácio Senador Hélio Campos, situado na Praça do Centro Cívico s/nº, Centro, nesta cidade, por intermédio do **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RORAIMA - IATER**, autarquia pública integrante da Administração Estadual Indireta, inscrita no CNPJ sob o nº 45.386.905/0001-80, com sede à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n, Bairro dos Estados, Boa Vista/RR, CEP 69.305-455, neste ato representada pelo seu Presidente **MARCELO DA SILVA PEREIRA**, servidor público, nomeado pelo Decreto nº 7-P, de 6 de janeiro de 2023, inscrito no CPF sob o nº 604.008.892-34, doravante denominado **IATER** e de outro lado, doravante denominado **CONTRATADO (A)** _____, (nacionalidade), CPF nº _____ R.G. nº _____ Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado (a) na cidade de _____, na _____, nº _____, Bairro _____ ajustam as seguintes condições de trabalho sob as quais implicam sujeição as disposições legais e administrativas aplicáveis.

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O presente Contrato fundamenta-se pelo disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e regulamentado pela Lei nº 323, de 31 de dezembro de 2001, em seu art. 2º, *caput* e inciso VII, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.2 O objeto do presente é a contratação, por tempo determinado, de profissional selecionado por meio do Processo Seletivo Simplificado regido pelo EDITAL Nº001/IATER/2025, para atuar no cargo de _____ com lotação no IATER para atender a necessidade da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO(A)

- 3.1 Cumprir, durante toda vigência do contrato regido pelo Processo Seletivo (EDITAL Nº001/IATER/2025), as obrigações assumidas;
- 3.2 Executar com zelo, precisão e dedicação os serviços contratados, observando os critérios técnicos pertinentes, bem como as instruções e especificações técnicas estabelecidas no EDITAL Nº001/IATER/2025, para garantir a boa qualidade dos serviços prestados;
- 3.3 Cumprir a carga horária de trabalho estabelecida no EDITAL Nº001/IATER/2025, conforme a necessidade da Administração;
- 3.4 Realizar atividades na Capital e nos municípios do interior do Estado, conforme Declaração de Disponibilidade para Viagem à Serviço;
- 3.5 Cumprir as atribuições gerais e específicas do cargo de _____ descritas no Edital e listadas nos seus itens _____, conforme o caso.
- 3.6 O contratado, no ato da assinatura do presente contrato, manifesta ciência e aceite de que deverá efetuar cadastro em sistemas de informação de compõe a instituição (este último, após treinamento do IATER) e que, **caso não apresente na prática o conhecimento atestado com a inscrição, poderá ser causa justificadora da rescisão contratual por falta de competência mínima para o exercício do cargo, provocada pelo contratado.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Acompanhar a execução dos serviços requeridos;
- 4.2 Notificar o(a) CONTRATADO(A) sobre possíveis irregularidades na prestação dos serviços prestados;
- 4.3 Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO(A), a título de remuneração, a quantia bruta mensal de R\$ _____ (_____), sobre a qual incidirá os descontos legais;
- 4.4 As despesas com a execução do presente Contrato correrão pela seguinte classificação orçamentária:
- 4.5. Unidade Orçamentária: 30.101 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - IATER;

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recursos:

Tipo de Empenho: Estimativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência no período de ____ a ____.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACÚMULO DE CARGO

6.1 O (a) prestador (a) de serviço (a) temporário (a) no Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - IATER, para todos os efeitos legais, DECLARA não acumular ilegalmente, cargo público em nível federal, estadual e/ou municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO

- 7.1 Extinguir-se-á o presente contrato:
 - 7.1.1 Pelo término do prazo contratual, sem indenização;
 - 7.1.2 Por iniciativa do contratado(a) sem indenização, mediante comunicação ao Governo do Estado de Roraima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 7.1.3 Por iniciativa do Governo do Estado de Roraima, decorrente de descumprimento de cláusula do presente Contrato ou de normas regulamentadoras, sem indenização, sem prejuízo das responsabilidades civis por danos causados ao Estado;

7.1.4 Por iniciativa do Governo do Estado de Roraima, com fulcro nos princípios da conveniência e oportunidade administrativa e do interesse público, sem prejuízo das responsabilidades civis por danos causados ao Estado;

7.1.5 Por iniciativa do Governo do Estado de Roraima, quando o profissional não se adaptar ou não tenha rendimento satisfatório para a função pública no qual se inscreveu, conforme avaliação periódica trimestral, sem prejuízo das responsabilidades civis por danos causados ao Estado;

7.1.6 Pelo óbito do contratado, nos termos da lei;

7.1.7 Nos demais casos previstos em lei, especialmente no art. 9º, parágrafo único, da Lei Ordinária Estadual n.º 323, de 31 de dezembro de 2001 e Lei n.º 053/2001.

CLÁUSULA OITAVA - DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA

8.1 IATER se reserva ao direito de realizar avaliação periódica junto ao contratado, definida em regulamento específico e resguardada a ampla defesa do avaliado, em caso de aplicação da penalidade de rescisão contratual.

8.1.1 A avaliação periódica será regulamentada por portaria.

8.2 A avaliação periódica será de 03 (três) 03 (três) meses.

8.3 O contratado deverá desempenhar suas funções atendendo os requisitos legais, em especial a Lei n.º 053/2001 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Roraima.

8.4 A avaliação periódica será realizada pelo chefe imediato, o qual deverá preencher assinar o relatório de desempenho e avaliação.

8.5 O contratado fica desde já ciente que, caso não atenda aos requisitos de desempenho, conforme item anterior, caberá ao IATER rescindir o contrato firmado e contratar o próximo classificado na lista de cadastro reserva.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 As partes elegem o Foro da cidade de Boa Vista-RR, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios advindo da aplicação deste Contrato.

9.2 E por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de iguais formas e teor, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Boa Vista - RR,/...../.....

Assinatura do Contratado (a)

(assinatura eletrônica)

MARCELO DA SILVA PEREIRA

Presidente do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - IATER
Decreto nº 7-P, de 6 de janeiro de 2023

ANEXO IX

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA OS CARGOS DESCRITOS NOS ITENS 7.4.1.1 E 7.4.1.3.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

ENGENHEIRO AGRÔNOMO: 1. Produção vegetal: Fruticultura, grãos e olericultura. 1.1. Estudos sobre sistemas de produção, manejo, aspectos fitotécnicos e fitossanitários, aspectos socioeconômicos, colheita e pós-colheita com ênfase nas seguintes culturas: frutíferas (abacaxi, cacau, citros, caju, café e banana); grãos (milho e feijão) e olerícolas (mandioca, macaxeira, batata-doce, melancia, abóbora, pepino, tomate, pimentão, alface, couve, coentro e cebolinha). 2. Irrigação e Drenagem. 2.1. Conceitos e aplicação dos principais métodos de irrigação (superfície, aspersão, microaspersão, gotejamento e pivô central). 2.2. Projetos de irrigação e drenagem. 2.3. Manejo da irrigação. 3. Solos. 3.1. Estudo do solo com foco em: manejo e conservação, práticas de controle de erosão, fertilidade e adubação; classificação dos solos, principais classes do Brasil e suas utilizações; 4. Mecanização agrícola. 4.1. Preparo do solo, manejo de máquinas e impactos no sistema produtivo. 5. Zootecnia. 5.1. Bovinocultura: Princípios de criação, manejo nutricional, sanitário e reprodutivo de bovinos de corte e leite. Sistemas de produção, melhoramento genético, instalações, bem-estar animal e gestão da propriedade. 5.2. Suinocultura: Sistemas de criação de suínos, manejo de leitões, matrizes e reprodutores. Nutrição, sanidade, biossegurança, manejo de resíduos, instalações e práticas de bem-estar animal. 5.3. Avicultura: Fundamentos da criação de aves de corte e postura. Nutrição, manejo sanitário, ambiência, biossegurança, sistemas de produção, melhoramento genético e processamento. 5.4. Piscicultura: Produção de peixes tropicais (tambaqui e matrinxã), sistemas de produção, qualidade da água, manejo, parasitoses e doenças. 6. Agricultura Orgânica. 6.1. Princípios e fundamentos da produção orgânica. 6.2. Sistemas de cultivo sem uso de insumos químicos sintéticos, manejo ecológico do solo, adubação verde, compostagem, controle biológico de pragas e doenças, certificação, rastreabilidade, legislação vigente e comercialização. 7. Crédito Rural. 7.1. Importância do crédito rural para o desenvolvimento da agricultura familiar e políticas públicas correlatas. 7.2. Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF: Regulamentação, objetivos, linhas de financiamento, beneficiários, finalidades do crédito, juros, limites, prazos e condições de financiamento, conforme o Capítulo 10 do Manual de Crédito Rural (MCR). 7.3. Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do estado de Roraima - FUNDER: Regulamentação, objetivos, linhas de financiamento e critérios de acesso, conforme a nova regulamentação da Lei nº 023/1992, atualizada pela Lei nº 1.629/2022. 7.4. Cadastro do Agricultor Familiar - CAF: Conceitos fundamentais, tipos de CAF, critérios de enquadramento, procedimentos de emissão e responsabilidades do técnico emissor, conforme a Lei nº 11.326/2006 e o Decreto nº 9.064/2017, atualizado pelo Decreto nº 10.688/2021. 8. Extensão Rural. 8.1. Conceitos, princípios e metodologias de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER. 8.2. Funções do extensionista, planejamento participativo, desenvolvimento rural sustentável, políticas públicas aplicadas ao campo e estratégias de intervenção junto às comunidades rurais. 8.3. Extensão rural para o fortalecimento das organizações rurais. 8.4. Lei nº 12.188/2010, que institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - PNATER e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária - PRONATER e Decreto nº 7.215/2010. 9. Programas Governamentais. 9.1. Programa de Aquisição de Alimentos - PAA: objetivos, modalidades de compra, agentes executores, público beneficiário, papel na segurança alimentar e no fortalecimento da agricultura familiar, conforme a Lei nº 14.628/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 11.802/2023. 10. Associativismo, cooperativismo e organização social: 10.1. Fundamentos. 10.2. Organização social da agricultura familiar. 10.3. Associativismo rural. 10.4. Cooperativismo rural. 10.5. Comercialização organizada.

ENGENHEIRO FLORESTAL: 1. Introdução à Engenharia Florestal. 1.1. Conceitos básicos e históricos da profissão, papel do engenheiro florestal na sociedade, áreas de atuação e mercado de trabalho estudos sobre sistemas de produção, manejo, aspectos fitotécnicos e fitossanitários, aspectos socioeconômicos. 2. Ecologia e Botânica Florestal. 2.1. Estrutura e funcionamento de ecossistemas florestais, identificação e classificação de espécies arbóreas, dinâmica das populações e comunidades vegetais. 3. Conservação da Natureza. 3.1. Unidades de conservação, biodiversidade e serviços ecossistêmicos, fauna silvestre e interações ecológicas. 4. Legislação Ambiental e Florestal. 4.1. Código Florestal, licenciamento ambiental, normas e políticas públicas para recursos florestais. 5. Irrigação e Drenagem. 5.1. Projetos de irrigação e drenagem, manejo da irrigação. 6. Solos. 6.1. Estudo do solo com foco em: manejo e conservação, práticas de

controle de erosão, fertilidade e adubação; classificação dos solos, principais classes do Brasil e suas utilizações. 7. Mecanização agrícola. 7.1. Preparo do solo, manejo de máquinas e impactos no sistema produtivo. 8. Crédito Rural. 8.1. Importância do crédito rural para o desenvolvimento da agricultura familiar e políticas públicas correlatas. 8.2. Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF: Regulamentação, objetivos, linhas de financiamento, beneficiários, finalidades do crédito, juros, limites, prazos e condições de financiamento, conforme o Capítulo 10 do Manual de Crédito Rural (MCR). 8.3. Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do estado de Roraima - FUNDER: Regulamentação, objetivos, linhas de financiamento e critérios de acesso, conforme a nova regulamentação da Lei nº 023/1992, atualizada pela Lei nº 1.629/2022. 8.4. Cadastro do Agricultor Familiar - CAF: Conceitos fundamentais, tipos de CAF, critérios de enquadramento, procedimentos de emissão e responsabilidades do técnico emissor, conforme a Lei nº 11.326/2006 e o Decreto nº 9.064/2017, atualizado pelo Decreto nº 10.688/2021. 9. Extensão Rural. 9.1. Conceitos, princípios e metodologias de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER. 9.2. Funções do extensionista, planejamento participativo, desenvolvimento rural sustentável, políticas públicas aplicadas ao campo e estratégias de intervenção junto às comunidades rurais. 9.3. Extensão rural para o fortalecimento das organizações rurais. 9.4. Lei nº 12.188/2010, que institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - PNATER e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária - PRONATER e Decreto nº 7.215/2010. 10. Programas Governamentais. 10.1. Programa de Aquisição de Alimentos - PAA: objetivos, modalidades de compra, agentes executores, público beneficiário, papel na segurança alimentar e no fortalecimento da agricultura familiar, conforme a Lei nº 14.628/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 11.802/2023. 11. Associativismo, cooperativismo e organização social: 11.1. Fundamentos. 11.2. Organização social da agricultura familiar. 11.3. Associativismo rural. 11.4. Cooperativismo rural. 11.5. Comercialização organizada.

ZOOTECNISTA: 1. Introdução à Zootecnia. 1.1. Conceitos básicos e históricos da profissão, papel da Zootecnia na sociedade, áreas de atuação e mercado de trabalho estudos sobre sistemas de produção, manejo, aspectos zootécnicos e zoonosológicos. 2. Zootecnia. 2.1. Bovinocultura: Princípios de criação, manejo nutricional, sanitário e reprodutivo de bovinos de corte e leite. Sistemas de produção, melhoramento genético, instalações, bem-estar animal e gestão da propriedade. 2.2. Suinocultura: Sistemas de criação de suínos, manejo de leitões, matrizes e reprodutores. Nutrição, sanidade, biossegurança, manejo de resíduos, instalações e práticas de bem-estar animal. 2.3. Avicultura: Fundamentos da criação de aves de corte e postura. Nutrição, manejo sanitário, ambiência, biossegurança, sistemas de produção, melhoramento genético e processamento. 2.4. Piscicultura: Produção de peixes tropicais (tambaqui e matrinxã), sistemas de produção, qualidade da água, manejo, parasitoses e doenças. 3. Crédito Rural. 3.1. Importância do crédito rural para o desenvolvimento da agricultura familiar e políticas públicas correlatas. 3.2. Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF: Regulamentação, objetivos, linhas de financiamento, beneficiários, finalidades do crédito, juros, limites, prazos e condições de financiamento, conforme o Capítulo 10 do Manual de Crédito Rural (MCR). 3.3. Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do estado de Roraima - FUNDER: Regulamentação, objetivos, linhas de financiamento e critérios de acesso, conforme a nova regulamentação da Lei nº 023/1992, atualizada pela Lei nº 1.629/2022. 3.4. Cadastro do Agricultor Familiar - CAF: Conceitos fundamentais, tipos de CAF, critérios de enquadramento, procedimentos de emissão e responsabilidades do técnico emissor, conforme a Lei nº 11.326/2006 e o Decreto nº 9.064/2017, atualizado pelo Decreto nº 10.688/2021. 4. Extensão Rural. 4.1. Conceitos, princípios e metodologias de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER. 4.2. Funções do extensionista, planejamento participativo, desenvolvimento rural sustentável, políticas públicas aplicadas ao campo e estratégias de intervenção junto às comunidades rurais. 4.3. Extensão rural para o fortalecimento das organizações rurais. 4.4. Lei nº 12.188/2010, que institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - PNATER e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária - PRONATER e Decreto nº 7.215/2010. 5. Programas Governamentais. 5.1. Programa de Aquisição de Alimentos - PAA: objetivos, modalidades de compra, agentes executores, público beneficiário, papel na segurança alimentar e no fortalecimento da agricultura familiar, conforme a Lei nº 14.628/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 11.802/2023. 6. Associativismo, cooperativismo e organização social: 6.1. Fundamentos. 6.2. Organização social da agricultura familiar. 6.3. Associativismo rural. 6.4. Cooperativismo rural. 6.5. Comercialização organizada.

MÉDICO VETERINÁRIO: 1. Clínica Médica de Animais Pecuaros. 1.1. Diagnóstico clínico e diferencial das principais enfermidades dos animais de produção. 1.2. Tratamento clínico baseado em evidências. 1.3. Medidas de prevenção e controle de doenças em rebanhos. 2. Clínica Cirúrgica de Animais Pecuaros. 2.1. Diagnóstico das afecções de abordagem cirúrgica. 2.2. Realização e manejo de cirurgias de urgência em animais pecuaros. 3. Medicina Veterinária Preventiva e Saúde Pública. 3.1. Conceitos de epidemiologia aplicados à produção animal. 3.2. Controle de zoonoses de importância em saúde pública (raiva, brucelose, tuberculose, leptospirose, entre outras). 3.3. Noções de defesa sanitária animal. 4. Farmacologia e Terapêutica Veterinária. 4.1. Uso racional e seguro de medicamentos em animais de produção. 4.2. Protocolos terapêuticos aplicados a diferentes espécies de interesse pecuário. 5. Anatomia e Fisiologia Animal. 5.1. Conhecimento aprofundado da estrutura anatômica e do funcionamento fisiológico dos principais animais pecuaros. 6. Microbiologia e Parasitologia Veterinária. 6.1. Estudo dos agentes infecciosos e parasitários de importância clínica e sanitária. 6.2. Procedimentos de identificação, coleta de material biológico, diagnóstico, tratamento e manejo. 7. Nutrição e Alimentação Animal. 7.1. Princípios de dietética e manejo nutricional. 7.2. Mineralização de rebanhos. 7.3. Formulação de dietas e rações. 7.4. Produção, conservação e estocagem de alimentos (silagem e feno). 7.5. Irrigação de pastagens. 7.6. Manejo rotacionado. 7.7. Terminação Intensiva a Pasto (TIP). 7.8. Implantação, recuperação e formação de pastagens e capineiras. 8. Reprodução Animal e Obstetrícia Veterinária. 8.1. Aspectos fisiológicos da reprodução, gestação e parto. 8.2. Proficiência em diagnóstico de gestação (palpação transretal e ultrassonografia). 8.3. Atualização em biotecnologias da reprodução (IA, TE, FIV, entre outras). 8.4. Diagnóstico, manejo clínico e cirúrgico das distocias. 9. Plantas Tóxicas da Amazônia. 9.1. Identificação botânica das principais plantas tóxicas da região. 9.2. Estratégias de manejo e controle. 9.3. Diagnóstico e tratamento das intoxicações. 10. Pecuária Leiteira. 10.1. Avaliação e interpretação de índices zootécnicos. 10.2. Gestão da produtividade e do intervalo entre partos. 10.3. Taxa de concepção. 10.4. Dias em lactação. 10.5. Taxa de descarte. 10.6. Principais enfermidades do gado leiteiro: diagnóstico, tratamento e prevenção. 11. Sistemas de Criação Animal. 11.1. Manejo em sistemas intensivo, extensivo e semi-intensivo (bovinos, aves, caprinos e ovinos). 11.2. Manejo sanitário aplicado aos diferentes sistemas de produção. 11.3. Manejo nutricional conforme sistema e espécie. 12. Crédito Rural. 12.1. Importância do crédito rural para o desenvolvimento da agricultura familiar e políticas públicas correlatas. 12.2. Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF: Regulamentação, objetivos, linhas de financiamento, beneficiários, finalidades do crédito, juros, limites, prazos e condições de financiamento, conforme o Capítulo 10 do Manual de Crédito Rural (MCR). 12.3. Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do estado de Roraima - FUNDER: Regulamentação, objetivos, linhas de financiamento e critérios de acesso, conforme a nova regulamentação da Lei nº 023/1992, atualizada pela Lei nº 1.629/2022. 12.4. Cadastro do Agricultor Familiar - CAF: Conceitos fundamentais, tipos de CAF, critérios de enquadramento, procedimentos de emissão e responsabilidades do técnico emissor, conforme a Lei nº 11.326/2006 e o Decreto nº 9.064/2017, atualizado pelo Decreto nº 10.688/2021. 13. Extensão Rural. 13.1. Conceitos, princípios e metodologias de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER. 13.2. Funções do extensionista, planejamento participativo, desenvolvimento rural sustentável, políticas públicas aplicadas ao campo e estratégias de intervenção junto às comunidades rurais. 13.3. Extensão rural para o fortalecimento das organizações rurais. 13.4. Lei nº 12.188/2010, que institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - PNATER e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária - PRONATER e Decreto nº 7.215/2010. 14. Programas Governamentais. 14.1. Programa de Aquisição de Alimentos - PAA: objetivos, modalidades de compra, agentes executores, público beneficiário, papel na segurança alimentar e no fortalecimento da agricultura familiar, conforme a Lei nº 14.628/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 11.802/2023. 15. Associativismo, cooperativismo e organização social: 15.1. Fundamentos. 15.2. Organização social da agricultura familiar. 15.3. Associativismo rural. 15.4. Cooperativismo rural. 15.5. Comercialização organizada.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO:

TÉCNICO AGRÍCOLA - MODALIDADE EM AGROPECUÁRIA: 1. Produção Vegetal: Fruticultura, Grãos e Olericultura. 1.1. Práticas de manejo e condução nos sistemas de produção, tratamentos fitotécnicos básicos, controle fitossanitário, colheita e pós-colheita nas culturas: frutíferas (abacaxi, cacau, citros, caju, café e banana); grãos (milho e feijão) e olerícolas (mandioca, macaxeira, batata-doce, melancia, abóbora, pepino, tomate, pimentão, alface, couve, coentro e cebolinha). 2. Irrigação e Drenagem. 2.1. Operação, manutenção e monitoramento dos principais métodos de irrigação (superfície, aspersão, microaspersão, gotejamento e pivô central). 2.2. Leitura e interpretação básica de projetos de irrigação e drenagem. 2.3. Aplicação prática do manejo da irrigação. 3. Solos. 3.1. Práticas de manejo e conservação do solo, incluindo controle de erosão. Fundamentos de fertilidade do solo e práticas de adubação. Reconhecimento das características e usos das principais classes de solos. 4. Mecanização Agrícola. 4.1. Operação e manutenção básica de máquinas e implementos agrícolas para o preparo do solo. 4.2. Impactos das operações mecanizadas no sistema produtivo. 5. Zootecnia. 5.1. Bovinocultura: Técnicas de manejo nutricional, sanitário e reprodutivo em bovinos de corte e leite. Manejo de instalações, práticas de bem-estar animal e rotinas de gestão zootécnica. 5.2. Suinocultura: Manejo diário em suinocultura (leitões, matrizes e reprodutores). Noções de nutrição, sanidade, biossegurança, manejo de dejetos e instalações. 5.3. Avicultura: Manejo zootécnico de aves de corte e postura. Práticas de alimentação, sanidade, biossegurança e controle ambiental. 5.4. Piscicultura: Técnicas de manejo na produção de peixes tropicais (tambaqui e matrinxã). Monitoramento da qualidade da água, alimentação e identificação de problemas sanitários comuns. 6. Agricultura Orgânica. 6.1. Princípios básicos da produção orgânica. 6.2. Aplicação de técnicas como adubação verde, compostagem e controle biológico. Conhecimento dos requisitos para certificação, rastreabilidade e comercialização. 7. Crédito Rural. 7.1. Importância do crédito rural para o desenvolvimento da agricultura familiar e políticas públicas correlatas. 7.2. Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF: Regulamentação, objetivos, linhas de financiamento, beneficiários, finalidades do crédito, juros, limites, prazos e condições de financiamento, conforme o Capítulo 10 do Manual de Crédito Rural (MCR). 7.3. Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do estado de Roraima - FUNDER: Regulamentação, objetivos, linhas de financiamento e critérios de acesso, conforme a

nova regulamentação da Lei nº 023/1992, atualizada pela Lei nº 1.629/2022. 7.4. Cadastro do Agricultor Familiar - CAF: Conceitos fundamentais, tipos de CAF, critérios de enquadramento, procedimentos de emissão e responsabilidades do técnico emissor, conforme a Lei nº 11.326/2006 e o Decreto nº 9.064/2017, atualizado pelo Decreto nº 10.688/2021. 8. Extensão Rural. 8.1. Conceitos, princípios e metodologias de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER. 8.2. Funções do extensionista, planejamento participativo, desenvolvimento rural sustentável, políticas públicas aplicadas ao campo e estratégias de intervenção junto às comunidades rurais. 8.3. Extensão rural para o fortalecimento das organizações rurais. 8.4. Lei nº 12.188/2010, que institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – PNATER e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária – PRONATER e Decreto nº 7.215/2010. 9. Programas Governamentais. 9.1. Programa de Aquisição de Alimentos - PAA: objetivos, modalidades de compra, agentes executores, público beneficiário, papel na segurança alimentar e no fortalecimento da agricultura familiar, conforme a Lei nº 14.628/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 11.802/2023. 10. Associativismo, cooperativismo e organização social: 10.1. Fundamentos. 10.2. Organização social da agricultura familiar. 10.3. Associativismo rural. 10.4. Cooperativismo rural. 10.5. Comercialização organizada.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Silva Pereira**, Presidente do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural, em 24/12/2025, às 10:42, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **20643662** e o código CRC **78AA4E2B**.